

**Lei n° 2.157/2011**

Estabelece o novo salário mínimo no âmbito da administração direta e indireta do Município de Goiana, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 72, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:**

Art. 1º. Fica estabelecido o novo salário mínimo no âmbito da administração direta e indireta do Município de Goiana, no valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

Art. 2º. O valor estabelecido para o novo salário mínimo aplica-se também para os servidores inativos.

Art.3º. A presente Lei entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 1º de março de 2011.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, em 07 de abril de 2011.

  
Henrique Fenelon de Barros Filho

Prefeito

